

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA, POR MEIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA, PARA O GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA LESTE.

SEI 3552205.404.00037230/2024-58

O **Município de Sorocaba**, neste ato denominado **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, no Bairro Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP CEP: 18013-280, neste ato representado Secretário da Saúde, Sr. João Pedro Arruda Fraletti Miguel, portador do CPF nº. [REDACTED] 740.888 [REDACTED] e

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 71.485.056/0004-74, com sede na Rua Nogueira Padilha nº 2.585, Vila Hortência, Sorocaba, SP, representada pelo seu Superintendente, Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, portador do CPF nº. [REDACTED] 196.158 [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos/Convênios - LLCC), conforme o art. 199, § 1º, da Constituição da República (CR/88) cc/c o art. 3º, IV e o art. 84, parágrafo único, II, ambos da Lei Federal 13.019/2014, pactuam o presente Termo de Convênio para a execução de serviço de relevante interesse público, sob os termos expostos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVAÇÃO

1.1. Nos termos da cláusula do instrumento inicial pactuado, destinado ao gerenciamento, administração e a manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste, fica o presente convênio renovado por 03 (três) meses, com vigência a partir de **07/07/2026** até **06/10/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de **R\$ 8.991.097,92** (oito milhões, novecentos e noventa e um mil, noventa e sete reais, noventa e dois centavos), em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 2.997.032,64** (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e dois reais, sessenta e quatro centavos) onerando a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 180100 Programa: 1001 Função: 10 Subfunção: 302 Ação: 2093 Fonte: 05
Cód. Aplicação: 3020001 Natureza de Despesa: 3.3.50.39.06

2.2. Os repasses ocorrerão em consonância com o art. 32, 33, e 38 do Decreto Municipal 26.317/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no convênio inicialmente celebrado entre as partes não alteradas por este instrumento ou por outros termos.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo será publicado por extrato no Jornal Oficial do Município onde produzirá seus efeitos jurídicos após a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais conflitos emergentes deste Termo de Convênio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba.

E por estarem assim justos, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 06 de Julho de 2026.


João Pedro Arruda Fraletti Miguel
Secretário da Saúde
Prefeitura de Sorocaba


Reinaldo Bezerra dos Reis
Superintendente
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba

Testemunhas:

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:



Soraya Trani F. da Silva
Gerente Executivo Financeiro
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba